



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

LEI NÚMERO 4224 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

(Autógrafo n.º 86/19, Projeto de Lei n.º 112/19 – Mensagem n.º 56/19)

Dispõe sobre o remanejamento de verbas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito SUPLEMENTAR por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ubatuba, alterando as Leis Municipais n.º 4130, de 20 de dezembro de 2018, Lei Municipal n.º 4078, de 30 de Julho de 2018 e Lei Municipal n.º 4031, de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 495.572,49 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), com a suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
002	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.1.005.449052.01.1100000	R\$ 4.282,00
003	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.030.319011.01.1100000	R\$ 392.192,91
005	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.030.319013.01.1100000	R\$ 42.868,47
007	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.030.319013.01.1100000	R\$ 56.229,11
Total			R\$ 495.572,49

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1.º da presente Lei, dar-se-ão pelo ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 495.572,49 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos):

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
001	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.1.005.449051.01.1100000	R\$ 150.000,00
004	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.030.319011.01.1100000	R\$ 175.018,80
008	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.030.319094.01.1100000	R\$ 110.553,69
015	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.032.319094.01.1100000	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 495.572,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de novembro de 2019.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

PUBLICAÇÃO
Lei 4224/19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 4224 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

(Autógrafo n.º 86/19, Projeto de Lei n.º 112/19 – Mensagem nº 56/19)

Dispõe sobre o remanejamento de verbas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito SUPLEMENTAR por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ubatuba, alterando as Leis Municipais nº 4130, de 20 de dezembro de 2018, Lei Municipal nº 4078, de 30 de Julho de 2018 e Lei Municipal nº 4031, de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 495.572,49 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), com a suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
002	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.1.005.449052.01.1100000	R\$ 4.282,00
003	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.030.319011.01.1100000	R\$ 392.192,91
005	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.030.319013.01.1100000	R\$ 42.868,47
007	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.030.319013.01.1100000	R\$ 56.229,11
Total	R\$ 495.572,49		

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, dar-se-ão pelo ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 495.572,49 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos):

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
001	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.1.005.449051.01.1100000	R\$ 150.000,00
004	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.030.319011.01.1100000	R\$ 175.018,80
008	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.030.319094.01.1100000	R\$ 110.553,69
015	Câmara Municipal de Ubatuba	18.01.01.031.0001.2.032.319094.01.1100000	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 495.572,49		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de novembro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.